

Lei nº 847/69

A Câmara Municipal do Município de Condições da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 847/69 e resolve enviá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes verbas:

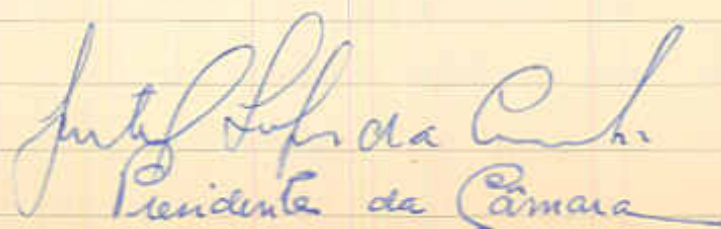
<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.1.4.8.02 - Eventuais - d) Despesas não Previstas		R\$ 1.500,00
<u>Bem Estar Social</u>		
3.2.0.0.80 - Transferências Correntes		
3.2.8.0.89 - Contribuição p/ Previdência Social		R\$ 3.000,00
	Soma	R\$ 4.500,00

Art. 2º. Fica autoríssim o Prefeito Municipal autorizado a anular igual importância da outra:

<u>Serviços Urbanos</u>		
<u>Serviço de Água e Esgoto</u>		
4.0.0.0.91 - Despesas de Capital - Obras Públicas		
4.1.1.1.91 - Auxílios p/ Equipamentos e Instalações		R\$ 4.500,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Condições da Barra, em 10 de novembro de 1969


 Presidente da Câmara